



Prefeitura Municipal de Itapuí

Estado de São Paulo

Ofício N.º.....

Itapuí,.....de.....de 196.....

LEI Nº 431

De 12 de Maio de 1962

REGULAMENTA O HORÁRIO DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALDOMIRO GUARINON, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - O comércio terá o seu funcionamento nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

ARTIGO 2º) - Aos domingos e feriados nacionais, o comércio permanecerá fechado, permanecendo aberto nos feriados municipais, com exceção do Dia do Município, Dia de Santo Antonio e Corpus Christi.

§ ÚNICO) - Coincidindo os feriados com os dias da semana, sábado ou segunda-feira, o comércio permanecerá aberto até as doze horas.

ARTIGO 3º) - A licença especial será concedida a critério do Prefeito Municipal e cobrada de acordo com o Código Tributário do Município.

ARTIGO 4º) - O comerciante que desrespeitar esta Lei, será multado em Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) e o dobro em sua reincidência.

§ ÚNICO) - Depois da multa em sua reincidência, será cassada sua licença.

ARTIGO 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 12 DE MAIO DE 1962.


:-WALDOMIRO GUARINON:-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.


:-JOÃO BATISTA RAMOS:-
SECRETARIO